

Por Juliana Matias

Para desembargadores, operadora deve comprovar incremento da sinistralidade para justificar reajuste do plano coletivo

A 10ª Câmara de Direito Privado, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([TJSP](#)), condenou a SulAmérica a ressarcir valores considerados abusivos cobrados de uma empresa comercializadora de ferro e aço que havia contratado um plano de saúde coletivo. O desembargador Jair de Souza entendeu que, mesmo que os reajustes dos planos de saúde coletivos não sejam submetidos ao índice da [ANS](#), o “reajuste deve encontrar justificativa concreta”.

A empresa conta que em 2017, pagava R\$ 11.774,54, mensalmente, pelo plano de saúde. Já em 2022, para manutenção dos serviços, a SulAmérica passou a cobrar o valor de R\$ 27.636,62.

[Leia aqui na íntegra.](#)

Fonte: JOTA, em 25.09.2023